



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1644/2003

Institui Medalha "EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a "**Medalha Ewerton Montenegro Guimarães**", destinada a distinguir imigrantes ou seus descendentes que tenham se destacado na área dos Direitos Humanos.

§ 1º - A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de maio, em sessão solene da Câmara Municipal, a 02 (duas) personalidades escolhidas por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 2º - Escolhidos os nomes das personalidades pela Comissão Especial, após as indicações dos Vereadores, submetidos à sua apreciação, serão os nomes encaminhados à Mesa Diretora.

§ 3º - A escolha dos nomes será feita em reunião secreta da Comissão Especial.

§ 4º - A Mesa Diretora providenciará os Decretos Legislativos dos nomes escolhidos para homologação do Plenário.

Art. 2º - A "**Medalha Ewerton Montenegro Guimarães**" será representada por um disco metálico dourado contendo:

I - no verso os dizeres "**Medalha Vereador Antonio Lorenzutti**" - **Honra ao Mérito na área dos Direitos Humanos**, e,

II - no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 3º - A Câmara Municipal manterá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a "**Medalha Ewerton Montenegro Guimarães**".



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

Art. 4º - Juntamente com a Medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 16 de abril de 2003.


JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
Presidente


IVAN CARLINI
1º Secretário


JOÃO ARTEM
2º Secretário